



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA

Procedência: 46ª Reunião Extraordinária do CONAMA

Data: 21 e 22 de fevereiro de 2006.

Processo nº. [02000.000801/2006-02](#)

Assunto: *Requer uma exposição sobre o Projeto de Lei que trata da gestão de florestas públicas.*

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando que o Projeto de Lei que trata sobre florestas públicas já foi aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal estando na dependência de sanção presidencial;

Considerando que o referido Projeto de Lei altera substancialmente a Política Brasileira sobre florestas;

Considerando que o Projeto de Lei visa também a exploração e produção sustentável de nossas florestas;

Considerando que será criado o Serviço Florestal Brasileiro – SFB e, cria ainda o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF;

Considerando que a gestão de florestas públicas nessa nova ótica altera as Leis nºs 10.683 de 2003, 5.868 de 1972, 9.605 de 1998, 4.771 de 1965, 6.938 de 1981 e 6.015 de 1973;

Considerando ainda a falta de mais informações a respeito dos benefícios e dos riscos, para a proteção de nossas florestas, com aplicabilidade da provável lei de gestão de florestas públicas;

Requer que na próxima reunião do CONAMA, o Secretário de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente compareça ao plenário para expor o conteúdo do Projeto de Lei sobre gestão de florestas públicas para a produção sustentável.

Francisco Rodrigues Soares – Região Nordeste – SAMAN

Zuleica Nycz – Região Sul – APROMAC

Maurício Galinkin – Região Centro-Oeste – CEBRAC

Rodrigo Agostinho – Região Sudeste – VIDÁGUA

Romeu Aldigueri – Governo do Estado do Ceará

Bertoldo Silva Costa - ABES

Antônio Luiz Queiroz – Governo do Estado de São Paulo

Luis Carlos Maretto – Região Norte – KANINDÉ